



Prefeitura  
**Palhoça**  
viva nossa cidade

CONCURSO PÚBLICO

Edital 1 - Administração

Edital 2 - Agente de Trânsito

Edital 3 - IPPA

Edital 4 - Secretaria de Educação

EDITAL 002/2015

## COMUNICADO DO RESULTADO DOS RECURSOS QUANTO AO TEOR DAS QUESTÕES E OU GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, destinado ao provimento de vagas no quadro de pessoal do município, submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, Edital 002/2015, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, após a análise dos recursos interpostos em requerimentos formulados pelos candidatos, prolatou as seguintes decisões:

INSC	CANDIDATO	CARGO	QUEST	DESPACHO	DECISÃO
2864	AILSON JOSE PAULINO JUNIOR	S09	18	Improcedente	Manter gabarito
10457	ALESSANDRA DALLABRIDA LONGO	S09	18	Improcedente	Manter gabarito
4630	CLAUDIA MARQUES DE ANDRADE	S09	1	Improcedente	Alterado para "A"
4630	CLAUDIA MARQUES DE ANDRADE	S09	8	Improcedente	Manter questão
4630	CLAUDIA MARQUES DE ANDRADE	S09	30	Improcedente	Manter gabarito
8883	ELIEZER DE ARAUJO VICENTE	S09	31	Improcedente	Manter gabarito
380	HEWERTON PEREIRA DOS SANTOS	S09	31	Improcedente	Manter gabarito
5473	RODRIGO COSTA DE CASTRO	S09	18	Improcedente	Manter gabarito
6426	SAMUEL MILANEZ	S09	32	Improcedente	Manter gabarito

Em consequência das decisões exaradas nos recursos acima mencionados e ou recursos de candidatos que concorrem a cargos de outros editais, é efetuada a seguinte alteração de gabarito:

QUESTÃO	PROVA	CARGO	ALTERNATIVA CORRETA
<b>1</b>	<b>S09</b>	<b>AGENTE DE TRÂNSITO</b>	<b>Letra "A"</b>
MOTIVO DA ALTERAÇÃO DE GABARITO			
<i>Indicação incorreta do gabarito. Estão corretas apenas as afirmativas 4 e 5.</i>			

Os candidatos que desejarem ter acesso às justificativas da Banca Examinadora, relativas aos despachos e decisões exarados em seus recursos, poderão fazê-lo no site do Concurso, utilizando o endereço eletrônico <http://palhoca2015.fepese.org.br>.

Nos termos das normas editalícias, a decisão exarada nos recursos, pela Banca Examinadora, é irrecorrível na esfera administrativa.

Florianópolis, 16 de novembro 2015.